

AO EXPEDIENTE DO DIA



10 de 10 de 1997
Em 09 de 10 de 1997

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado José Luiz Júnior

Proibido

João Pessoa, 09 de outubro de 1997.

PROJETO DE LEI Nº 867/97

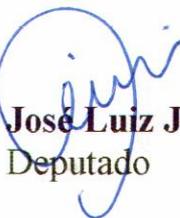
Denomina de Empresario Geraldo Ribeiro Dias o Distrito Industrial de Campina Grande e dá outras providências.

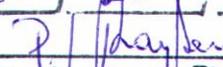
Art. 1º. Fica denominado de Empresário GERALDO RIBEIRO DIAS, o Distrito Industrial de Campina Grande.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

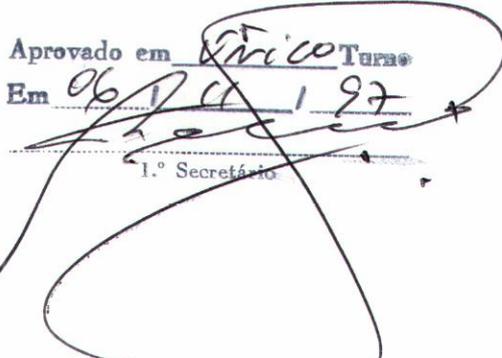
Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1997, Assembleia Legislativa, Casa de Epitácio Pessoa.


José Luiz Júnior
Deputado

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 10 de 10 de 97

Diretor da Ass. ao Plenário

Aprovado em Tríplice Turno

Em 06 de 10 de 1997


1.º Secretário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Casa de Epitacio Pessoa

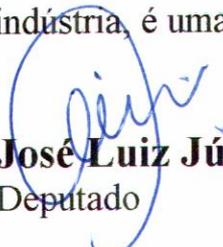
Gabinete Deputado José Luiz Júnior

Justificativa:

Homenagear postumamente a memória de uma das maiores personalidades do mundo sócio-econômico de Campina Grande não é favor do Poder Legislativo, entretanto um reconhecimento por suas qualidades, desprendimento, altivez e espírito público. Assim é o pensamento do subscritor deste Ante-projeto na homenagem justa, apesar de tardia, ao empresário Geraldo Ribeiro Dias., que exerceu cargo de direção na Federação das Indústrias do Estado da Paraíba e exerceu a Presidência do Sindicato das Indústrias de Esquadrias, Estruturas e Artefatos de Metal no Estado da Paraíba. Sem sombra de dúvidas foi um grande lutador pelas causas que abraçou, quando em vida, tendo se transformado num verdadeiro baluarte em prol das dezenas de indústrias de esquadrias, estruturas e artefatos de metal do Estado da Paraíba.

Sim, o Dr. Geraldo Ribeiro Dias defendia a luta travada, nacionalmente, por uma política energética em sintonia com a realidade econômica e empresarial no país. Participou da mobilização pela redução do custo Brasil.

O Distrito Industrial de Campina Grande, com o nome desse grande homem da indústria, é uma honra para Campina Grande e para os campinenses.


José Luiz Júnior
Deputado



Estado da Paraíba

Assembléia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário

às Fís. _____ Sob No 867/97

Em 09/10/97

pl. Julius Sarion

Publicado no Diário do Poder

Legislativo do Dia ____ / ____ /

de 19__

em _____ / 10 _____

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em _____ / _____ / _____

Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 10/10/97

Secretário Legislativo

Designo como Relator

o Deputado José Paul

Em 21/10/97

[Signature]

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 867/97

Denomina de Empresário Geraldo Ribeiro Dias o Distrito Industrial de Campina Grande e dá outras providências.

AUTOR: Dep. JOSÉ LUIZ JÚNIOR
RELATOR: Dep. JOÃO PAULO

PARECER Nº 229/97

I - Relatório

Apresenta-se para apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 867/97, de autoria do nobre parlamentar José Luiz Júnior. Na epigrafada matéria, vislumbramos a iniciativa autoral, no sentido de denominar de Empresário Geraldo Ribeiro Dias o distrito industrial da cidade de Campina Grande.

Em sua justificativa, ressalta o autor que, homenagear postumamente a memória de uma das maiores personalidades do mundo sócio-econômico de Campina Grande não é um favor do Poder Legislativo, entretanto um reconhecimento por suas qualidades, desprendimento, altivez e espírito público.

Este é o Relatório

II - Voto do Relator

Ao analisar profundamente a presente matéria, esta relatoria verifica a oportunidade, a iniciativa e sua adequação aos princípios de Constitucionalidade e Juridicidade das matérias, além do que, sua imposição regimental e elaboração da técnica legislativa.

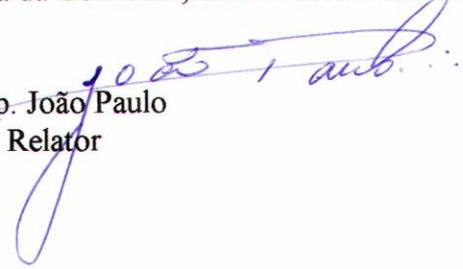
**VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE DA
MATÉRIA**

Esta relatoria, dentro dos aspectos já definidos de sua competência, em nada vem obstaculizar a tramitação e conseqüente aprovação do Projeto em tela, haja vista o mesmo estar dentro de todas as exigências legais e regimentais para sua aprovação, ademais, o homenageado é pessoa conhecida de público o que dispensa a elaboração de curriculum minucioso, sendo oportuna e justa a indicação de seu nome para representar um dos maiores centros industriais do Estado da Paraíba.

Nestes termos, meu voto é pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa empregadas, e conseqüentemente pela aprovação da matéria.

É como voto

Sala da Comissão, em 04 de novembro de 1997


Dep. João Paulo
Relator

III - Parecer da Comissão

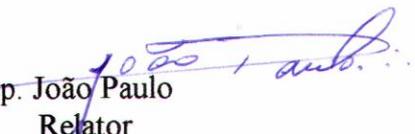
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se ao voto do senhor Relator, aprovando o Projeto de Leo nº 867/97, como o mesmo encontra-se redigido.

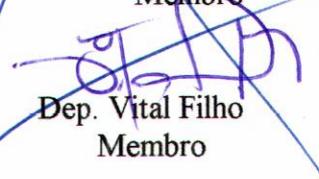
Sala da Comissão, em 04 de novembro de 1997

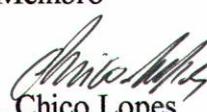

Dep. Zenóbio Toscano
Presidente


Dep. Tarcizo Telino
Membro


Dep. Antonio Ivo
Membro


Dep. João Paulo
Relator


Dep. Vital Filho
Membro


Dep. Chico Lopes
Membro

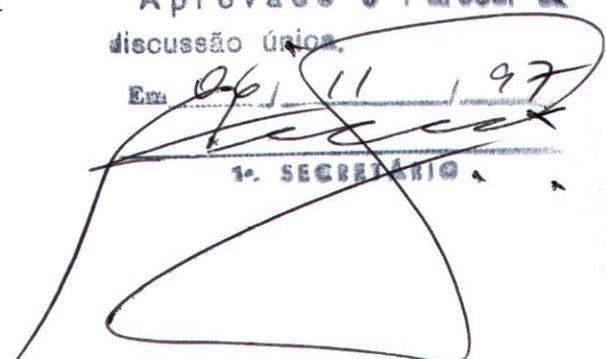

Dep. Fernando Melo
Membro

téc.bel.crp.

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em

06/11/97


1. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

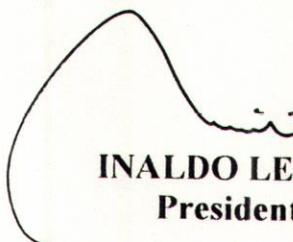
OFÍCIO Nº 1.062/97

João Pessoa, em 06 de novembro de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 867/97, de autoria do Deputado JOSÉ LUIZ JÚNIOR, que "Denomina de Empresário Geraldo Ribeiro Dias o Distrito Industrial de Campina Grande e dá outras providências".

Atenciosamente,



INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 357/97
PROJETO DE LEI N° 867/97

**Denomina de Empresário Geraldo Ribeiro
Dias o Distrito Industrial de Campina Grande e
dá outras providências.**

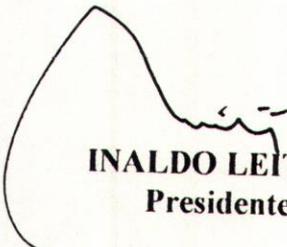
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Empresário GERALDO RIBEIRO DIAS, o Distrito Industrial de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa em
06 de novembro de 1997.**


INALDO LEITÃO
Presidente